

Lei n.º 1021/78

1ª Aprova o Orçamento Plurianual de Investimen-
to do Município de Regente Feijó, para o Triênio 1979
1.981.º



Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Regente Feijó, para o triênio de 1979/1981, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos atos complementares n.º 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em R\$. \$6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

recitas de capital	1979	1980	1981	Total
Superávit do orç. corrente	136.000 -	442.000 -	218.000 -	796.000
Operações de crédito	200.000 -	200.000 -	100.000 -	500.000
Alienacões de bens	274.000 -	100.000 -	100.000 -	474.000
Transf. de Capital	1.830.000 -	1.500.000 -	150.000 -	4.830.000
<u>Total</u>	2.440.000	2.242.000	1.918.000	6.600.000

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos disponíveis distribuir-se-ão na seguinte forma:

Despesas por funções

01. Legislativa	20.000.-	20.000	20.000	60.000
03. Adminit. e Planq.	892.000.-	1.112.000	1.158.000	3.162.000
08. Ed. e cultura	58.000.-		20.000	78.000
10. Habitacões e Urb.	500.000.-	100.000	250.000	850.000
13. Saúde e Saneamto	630.000.-	210.000	210.000	1.050.000
16. Transporte	340.000.-	800.000	260.000	1.400.000
<u>Total</u>	<u>2.440.000.-</u>	<u>2.242.000</u>	<u>1.918.000</u>	<u>6.600.000</u>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e atividades podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

§ Único - as importâncias referentes aos exercícios de 1981, estimadas a preço de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondente a aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Repente Feijó, 22 de Novembro de 1978

Mário Fereh
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal